



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

**Julgados do Supremo Tribunal Federal
Publicados nos dias 15 e 16 de julho de 2026**

Tri bunal Pleno

**1. Recurso Extraordinário com Agravo 905149/RJ.
Relator Min. Luís Roberto Barroso. Redator do
Acórdão Min. Alexandre de Moares.**

**Ementa: CONSTITUCIONAL E DIREITOS
FUNDAMENTAIS. DIREITO DE REUNIÃO PACÍFICA,
SEM ARMAS, EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO,
INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO É
CONSAGRADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PROIBIÇÃO DO USO DE MÁSCARAS OU QUALQUER
OUTRA FORMA DE OCULTAÇÃO DO ROSTO COM A
FINALIDADE DE IMPEDIR A IDENTIFICAÇÃO E
POSSIBILITAR A RESPONSABILIZAÇÃO EM CASO DE
ATOS ILÍTICOS E CONDUTAS VIOLENTAS.
CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Primeira Turma

2. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 1580897/MT. Relator Min. Alexandre de Moraes.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA. CRIME DE DIFAMAÇÃO. REPORTAGEM JORNALÍSTICA. USO DE TERMINOLOGIA INADEQUADA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE REPERCUSSÃO GERAL. INEXISTÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 279/STF. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. OFENSA CONSTITUCIONAL INDIRETA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**

Primeira Turma

3. Agravo Regimental na Reclamação 86817/MS. Relator Min. Flávio Dino.

Ementa: Direito processual penal. Agravo regimental na reclamação. **ADPF 130. Ausência de aderência estrita. Liberdade de imprensa. Entrevista. Ingresso em estabelecimento prisional. Reexame fático-probatório. Impossibilidade.** Agravo regimental desprovido.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Segunda Turma

4. Agravo Regimental no Habeas Corpus 242921/DF. Relator Min. Cristiano Zanin.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. DIREITO PROCESSUAL PENAL. INTERPOSIÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **PACIENTE CONDENADO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ELEITORAL, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, SUPRESSÃO DE DOCUMENTO E COAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO. BUSCA E APREENSÃO REALIZADA NO ÂMBITO DE INQUÉRITO POLICIAL RELATIVO À DENOMINADA “OPERAÇÃO CHEQUINHO”. NULIDADE RECONHECIDA. DADOS EXTRAÍDOS MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE. AUSÊNCIA DE APREENSÃO E PERÍCIA NOS RESPECTIVOS COMPUTADORES. NULIDADE ORIGINÁRIA QUE CONTAMINA AS PROVAS POSTERIORMENTE PRODUZIDAS. INCIDÊNCIA DO ART. 157, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CONCESSÃO DA ORDEM. EXTENSÃO DOS EFEITOS A COINVESTIGADOS NO MESMO INQUÉRITO POLICIAL. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Segunda Turma

5. Agravo Regimental no Habeas Corpus 249152/DF. Relator Min. Nunes Marques.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS. **PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. QUANTIDADE E NATUREZA DA DROGA APREENDIDA. ENVOLVIMENTO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. CONTEMPORANEIDADE DA MEDIDA. RECURSO DESPROVIDO.**